

PARECER Nº 49, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2023

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de equipamento público”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, o Projeto de Lei nº 24, de 2023, tem por escopo denominar o equipamento público localizado à Rua André Ricardo Munhoz, nº 435, no Bairro Praia dos Sonhos, como “Creche Nelma Sueli Souza da Silva”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Nelma Sueli Souza da Silva mudou-se para Itanhaém em 1997, iniciando sua carreira pública como educadora nos projetos Casa da Criança e Flores da Mata.

No decorrer de sua trajetória profissional, afastou-se de suas atribuições iniciais para exercer a função de conselheira tutelar, retornando posteriormente para a área da Educação, atuando como Assessora Pedagógica na Creche Felipe Lobo.

O autor do Projeto destacou que a Sra. Nelma Sueli Souza da Silva, era uma pessoa muito querida, atuando com muita maestria em sua função pública, auxiliando a formação do bom caráter e de boas virtudes frente a Creche Felipe Lobo. Faleceu em razão das complicações de um infarto, em 14 de maio de 2022.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura e Esporte que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.



2 – PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Sob análise da matéria, verificamos que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 24, de 2023, correrão por conta de dotação própria, sendo necessária futura previsão orçamentária-financeira para a sua efetivação, o que deverá ser observado *a posteriori*.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 24, de 2023 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
Membro

